



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI Nº 012/01 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 015 DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A ERIVALDO PEREIRA MARTINS FILHO - ME
- PORTARIA Nº 017 DE 22 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A PTI BRASIL LTDA
- PORTARIA Nº 018 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A ANTÔNIO MARCOS MOREIRA - ME
- PORTARIA Nº 020 DE 02 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MORI 3 PARTICIPAÇÕES LTDA
- PORTARIA Nº 021 DE 02 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MORI 3 PARTICIPAÇÕES LTDA
- PORTARIA Nº 022 DE 10 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A SUAVIDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
- PORTARIA Nº 023 DE 14 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A TRIPLICE COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA
- PORTARIA Nº 024 DE 17 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A BOI FORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
- PORTARIA Nº 14/2024 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/24
- PORTARIA Nº 15/2024 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO D PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24H, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS".
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DUAS CARRETAS BITREM DESTINADAS AO TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO"

#### CREDENCIAMENTO

- CREDENCIAMENTO - LEANDRO DE JESUS ROCHA



- CREDENCIAMENTO - RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA
- CREDENCIAMENTO - ZEZITO DA SILVA MONÇÃO
- CREDENCIAMENTO - KETLE MIRANDA GOMES
- CREDENCIAMENTO - NATANAEL DA SILVA FIALHO

## RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-24PE-FMS OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, A UP 24 HORAS DE GUANAMBI, 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE GUANAMBI.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- DECISÃO ADMINISTRATIVA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, A UP 24 HORAS DE GUANAMBI, 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE GUANAMBI.

## CONTRATOS

---

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015-23DP-FMS - CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 015-23DP-FMS
- ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-FMS - CONTRATO Nº. 011-23PE-FMS

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESCISÃO CONTRATUAL - JANICE CHAVES DAS NEVES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: \*77 451 8000

**LEI Nº 012/01****PUBLICADO**

17 / 4 / 2001

José Bonifácio Teixeira  
Chefe de Gabinete**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênios, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e outros Órgãos da Administração, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Único** – Os Convênios a que se referem o artigo 1º desta Lei, serão, após assinatura das partes, encaminhados ao Poder Legislativo para conhecimento.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 17 de abril de 2001.**

  
Ariovaldo Vieira Boa Sorte  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 015 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a Erivaldo Pereira Martins Filho - ME”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/013/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - DLA-006/2024, válida por 02 (dois) anos a **ERIVALDO PEREIRA MARTINS FILHO – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.622.045/0001-09**, localizada à Rua Dr. Benjamim Vieira Costa, nº. 179, Bairro São Francisco, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de estocagem e distribuição de gás - GLP, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH<sup>(\*)</sup> e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agência Nacional de Petróleo - ANP, para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) principalmente as Portarias ANP 051 de 30 de novembro de 2016, ANP 297 de 18 de novembro de 2003, ANP 15 de 18 de maio de 2005, ANP 5 de 25 de fevereiro de 2002 e a Norma Técnica 15.514/07 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. **Prazo: Regularmente;**
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI’s e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Certificado atualizado de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar cadastro (atualizado) no INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) do transportador do gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado no posto de revenda. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Informar imediatamente ao DEMARH<sup>(\*)</sup> quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; **Prazo: Imediato;**
- X. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, Incêndios de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; **Prazo: Imediato;**
- XI. Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos equipamentos de proteção individual (EPI's), prevenção de incêndio, resíduos sólidos, higiene ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: Anualmente;**
- XII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE ABRIL DE 2024.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 017 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a PTI BRASIL LTDA.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/017/2024**, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-006/2024**, válida por 02 (dois) anos à **PTI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.625.249/0001-53, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr. Nº 126, Bloco 9, Sala 114, Torre 2, Bairro Del Castilho, Rio de Janeiro, CEP 20765 - 000, destinada a fins de implantação de uma Estação de Rádio Base - ERB, localizada na Rua Guaranésia, s/nº, Distrito de Mutãs, Guanambi-Ba, Cep 46.430-000, com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Latitude 14º19'14.52”S – Longitude 42º59'7.69”O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar o empreendimento, conforme a Norma Técnica NT 02/2003 e seu anexo I, aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190 de 12/09/03 e republicada pela Portaria 4773 de 05 de outubro de 2004, e de acordo com a documentação apresentada ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DEMARH.
- II. Apresentar ao DEMARH (\*), o Laudo de Ruído atestando que as emissões provocadas estão de acordo com a NBR 10.151, NT-001/95 e Resolução CEPRAM nº 1150. Prazo: Semestralmente;
- III. Cercar e manter cercado a área onde será instalada a torre.
- IV. Instalar sistema de Proteção na estrutura contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5419 e suas revisões. Nos casos onde houver quaisquer modificações, seja na posição das antenas instaladas e/ou aumento nas potências efetivamente irradiadas, a empresa responsável deverá requerer ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DEMARH novo processo de licenciamento Ambiental.
- V. Conservar a área do terreno onde está localizado o empreendimento em perfeito estado de limpeza (capina). Prazo: Imediato.
- VI. Sinalizar o empreendimento com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreira físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais. Prazo: Imediato.
- VII. Informar ao DEMARH (\*), qualquer mudança que ocorrer na atividade, conforme informações contidas no RCE apresentado. Prazo: Imediato.
- VIII. Deverá ser mantida no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental Simplificada. Prazo: Imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX.** Comunicar ao DEMARH (\*), imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 018 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a Antônio Marcos Moreira - ME”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2024/016**.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal **DLA-007/2024**, válida por 02 (dois) anos a **Antônio Marcos Moreira - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.547.539/0001-01**, localizada à Avenida Dr. Sandoval Moraes, nº. 491, Bairro Sandoval Moraes I, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore e granito, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore.
- II. Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira (particulados) pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos e instalações, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários do estabelecimento. **Prazo; Imediato;**
- III. Identificar adequadamente cada setor da área de produção com placas legíveis, bem como afixar avisos referentes ao programa de segurança no trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- IV. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- V. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para empresas ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI’s e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII. Utilizar somente matéria prima proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- IX. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- X. Dar a devida destinação final aos resíduos do processo de produtivo (lama abrasiva, sobras de pedras, etc) e apresentar as declarações de destinação. **Prazo: 180 dias;**
- XI. Cumprir as exigências do DEMARH (\*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE ABRIL 2024.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 020 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Mori 3 Participações LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARTH/TEC/005/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-007/2024**, válida por 02 (dois) anos à Mori 3 Participações LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.112.655/0001-88, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.765 – 3 Andar, Bairro Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04.647-006, destinada a fins de implantação de uma Usina Fotovoltaica, medindo 9,97 hectares, denominada UFV Guanambi III com até 3,25MW, localizada na Fazenda Cheta, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (UTM 23 S): P1: 736338,921 - 8432528,249; P2: 736138,949 - 8432021,963; P3: 736042,193 - 8432058,273; P4: 735947,472 - 8432081,305; P5: 736183,953 - 8432586,391; P6: 736050,001 - 8432194,014; P7: 736159,307-8432449,632; P8: 736253,298 -8432421,359; P9: 736151,011 - 8432164,234; P10: 736155,24 - 8432315,583, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, termos e documentos apresentados ao DEMARTH<sup>(1)</sup>;
- II. O empreendedor fica obrigado a informar, através de ofício, o início das obras do referido empreendimento. **Prazo: Início da obra;**
- III. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente à geração de energia através de painéis solares, bem como a Legislação Municipal em especial a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor (Lei Municipal 223/07). **Prazo: Imediato;**
- IV. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- V. Manter a área destinada à reserva legal - RL, totalmente preservada e cercada. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apoiar ações do Poder Público Municipal, com incentivo financeiro ou parcerias que apoiem projetos na área ambiental. **Prazo: Início da obra;**
- VII. Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.
- VIII. Esta Licença Simplificada, só terá validade, após a apresentação da Autorização de Supressão Vegetal – ASV do empreendimento.
- IX. Apresentar ao DEMARTH<sup>(1)</sup>, o Programa de Comunicação Social (PCS) destinado às comunidades da AID do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- X. Apresentar ao DEMARTH<sup>(1)</sup>, o Programa de Educação Ambiental e Saúde (PEAS) destinado à Rede de Ensino Municipal. Sendo necessário desenvolver 30 (trinta) eventos educativos, com temas a ser





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

definido em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença ambiental;**

- XI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o cronograma de atividades do Programa de Educação Ambiental e Saúde (PEAS). **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o relatório anual de acompanhamento dos Programa: Prevenção e Controle de Processos Erosivos; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Manutenção Preditiva e Preventiva para os equipamentos da Usina Fotovoltaica; Controle de Particulados e Ruído Ambiental, Educação Ambiental e Saúde, Comunicação Social. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o relatório de execução das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e manter o mesmo atualizado. **Prazo: Anualmente;**
- XIV. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação e operação do empreendimento, devendo instalar uma baía de gerenciamento de resíduos sólidos e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Início da obra;**
- XV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Início da obra;**
- XVI. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- XVII. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação dos riscos na fonte e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's). **Prazo: Imediato;**
- XVIII. Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Início da obra;**
- XIX. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais. **Prazo: Início da obra;**
- XX. Cumprir as exigências do DEMARH<sup>(\*)</sup>, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;
- XXI. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente de Guanambi-Bahia (SEMA).
- XXII. O DEMARH<sup>(\*)</sup>, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE MAIO DE 2024.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 021 DE 02 DE MAIO DE 2024.****“Concede a Autorização de Supressão Vegetal válida por dois anos, a MORI 3 PARTICIPAÇÕES LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/006/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerando o inventário florestal e o respectivo cálculo de material lenhoso apresentados e elaborados pela Sr. Daniel da Silva Araújo, Biólogo, profissional legalmente habilitada CRBio: 85.619/08-D e ART nº 8-27603/23, onde caracteriza a área como do bioma Caatinga apresentando cobertura vegetal em sua maioria antropizada, contendo 3,123 há cobertura vegetal densa, e comprovado por meio de vistoria técnica desta Secretaria de Meio ambiente, concede a Autorização para Supressão Vegetal **ASV-002/2024**, válida por 02 (dois) ano à **MORI 3 PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.112.655/0001-88, com endereço à Rua Gomes de Carvalho, nº 1765, 3º andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP. CEP 04.547-901, para supressão vegetal de 9,976 hectares na área do imóvel com poligonal que corresponde as coordenadas UTM (FUSO 23): P1 736338,921-8432528,249; P2 736138,949-8432021,963; P3 736042,193-8432058,273; P4 735947,472-8432081,305; P5 736183,953-8432586,39; P6 736050,001- 8432194,014; P7 736159,307-8432449,632; P8 736253,298-8432421,359; P9 736151,011-8432164,234; localizado na Fazenda Cheta, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, destinada a fins Implantação de Usina Fotovoltaica Guanambi III BA25UG0D119 (GERAÇÃO DE 3,25MW)), mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Atender rigorosamente todas as diretrizes para a realização da supressão vegetal, limpeza e resgate da flora, descritas no Inventário Florestal apresentado, visando minimizar os impactos ao ecossistema e promover o melhor aproveitamento do material lenhoso suprimido, conforme art. 115 da Lei Estadual 10.431. **Prazo: Início das atividades;**
- II. Os serviços de supressão da vegetação deverão ser acompanhados por uma equipe ambiental composta por Biólogo e Médico Veterinário, e com auxílio de técnicos especializados, visando garantir a correta execução do Plano de Desmate e dos Planos de Afugentamento e Resgate da Fauna. **Prazo: Início das atividades;**
- III. Dispor de um ambiente favorável (mine setas) para a recuperação dos animais que passarem por qualquer dano físico. **Prazo: Início das atividades;**
- IV. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores a supressão da vegetação. **Prazo: Início das atividades;**
- V. Demarcar e sinalizar previamente as áreas de trabalho através de levantamentos topográficos, instalando-se marcos e piquetes de forma a não permitir que o desmate avance sobre as áreas que deverão ser mantidas com a vegetação original. **Prazo: Antes do início das atividades;**
- VI. Identificar, demarcar e proteger toda Área de Preservação Permanente – APP e a Reserva Legal, ficando proibida a supressão nestas áreas.
- VII. Realizar coleta de sementes para manter o Banco Genético e para a produção de mudas para reforçar as áreas de Preservação da propriedade. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Realizar o plantio na mesma propriedade, área de APP, Reserva Legal e/ou em outra área com anuência da SEMA, de 10 (dez) mudas de espécies nativas para cada indivíduo suprimido de *Schinus terebinthifolia* (Aroeira), *Senegalia polyphylla* (Angico), *Tabebuia Alba* (Ipê amarelo), *Enterolobium contortisiliquum* (Tamboril), *Copernicia prunifera* (Carnaubeira) entre outras, a título de compensação florestal. **Prazo: Imediato;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX. Fica determinado que o empreendedor deverá destinar a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) deste município, um total 2.000 (duas mil) mudas ornamentais: *Filicium decipiens* (Árvore Samambaia); *Schinus terebinthifolius* (Aroeira Pimenteira); Leguminosae – Caesalpinioideae (*Sibipiruna*), Leguminosae – Caesalpinioideae (Acácia), *Senna spectabilis* (Cassia do Nordeste); *Bauhinia forficata* (Pata de Vaca), entre outras, para fomentar projetos de arborização municipal. **Prazo: 30 dias após a supressão;**
- X. Disponibilizar a declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- XI. O requerente deverá apresentar ao DEMARH, após conclusão dos serviços de supressão relatórios com registros fotográficos sobre a execução dos Planos de Resgate da Flora, Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna e da conservação das espécies protegidas. **Prazo: 30 dias após o início das atividades;**
- XII. Apresentar relatório de aproveitamento do material lenhoso. Prazo: Após finalização dos serviços;
- XIII. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos da supressão vegetal. **Prazo: Permanente;**
- XIV. Fica terminantemente proibida a caça e a coleta de animais e plantas, de forma predatória, na área do empreendimento. **Prazo: Permanente;**
- XV. Incentivar que os compradores dos lotes, a conservarem a mata nativa existente, realizando uma porcentagem mínima de supressão vegetal em seus respectivos lotes;
- XVI. Durante os serviços de supressão vegetal deverão ser utilizados somente motosserras regularizados pelo IBAMA. **Prazo: Início das atividades;**
- XVII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Início das atividades;**
- XVIII. Comunicar imediatamente ao DEMARH, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer durante a operação, bem como qualquer paralisação dos serviços inerentes a atividade requerida. **Prazo: Início das atividades;**
- XIX. Cumprir as exigências do DEMARH – Departamento de Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento deste ato.

**Art. 2º** A emissão da presente **Autorização de Supressão de Vegetação – ASV**, encontra-se fundamentada na legislação vigente, e foi elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, na análise do inventário florestal do local, do Plano de Desmate, nas informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e na vistoria da equipe técnica do DEMARH ao local.

**Art. 3º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 4º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como à inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a Autorização de Supressão Vegetal - ASV a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,  
 ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE MAIO DE 2024.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
 Secretário de Meio Ambiente  
 Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 022 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a SUAVIDA Industria de Alimentos LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/015/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-008/2024**, válida por 02 (dois) anos a SUAVIDA Industria de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.964.972/0001-06, com endereço a Fazenda Corredor, nº. 43, Caldeirão, Zona Rural, Guanambi BA, CEP 46.430-000, para a atividade de Fabricação de Alimentos para Animais, com coordenadas geográficas (Sirgas 2000) 14°12'44.01"S – 42°44'34.79"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar o empreendimento de modo que atenda a legislação pertinente à atividade, principalmente a Lei Federal nº 6.198 de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados a alimentação animal; o Decreto nº 6.296 de 11 de dezembro de 2007, que aprova o regulamento da Lei 6.198 de 26 de dezembro de 1974; a Instrução Normativa nº 04 de 23 de Fevereiro de 2007 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos Destinados a Alimentação Animal. **Prazo: Imediato;**
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal e Verde: vidro; bem como, encaminhando o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- IV. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- V. Realizar melhorias e/ou adequações na bacia de contenção, tais como: a) instalar um sistema SAO - Separador Água/Óleo, b) instalar um piso impermeabilizado com caimento para a caixa separadora, c) coletar periodicamente o óleo vegetal retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final e apresentar os manifestos de coleta. **Prazo: Início da operação;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VI. Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira (particulados) pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VII. Apresentar ao DEMARH, o contrato de trabalho de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelo empreendimento. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- X. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Certificado atualizado de órgão de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal. **Prazo: Anualmente;**
- XII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma. **Prazo: Anualmente;**
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI's e recibo de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPI's. **Prazo: Imediato;**
- XVI. Promover a Educação Ambiental de forma ampliada, através de veículos de comunicação e redes sociais da empresa. **Prazo: 30 dias;**
- XVII. Cumprir as exigências do DEMARH<sup>(\*)</sup> - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE MAIO DE 2024.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 023 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a TRIPLICE COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/011/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-009/2024**, válida por 02 (dois) anos a TRIPLICE COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.206.040/0001-76, com endereço a Rua Geraldo Pinto de Souza Fiim, nº 208, Lote 06, Distrito Industrial, Guanambi, CEP 46.430-000., para a atividade de Comércio atacadista de Resíduos e sucatas metálicas e Recuperação de Material Metálico, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH (\*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para o comércio atacadista de resíduos de papel e papelão. **Prazo: Imediato;**
- II. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- III. Apresentar ao DEMARH(\*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar ao DEMARH(\*), o Programa de Gerenciamento de Riscos– PGR (NR-9, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma. **Prazo: Anualmente;**
- V. Fornecer aos funcionários e catadores os EPI (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: trimestralmente;**
- VI. Apresentar projeto de combate a incêndio e pânico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável. **Prazo: 90 dias;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VII. Apresentar de laudo de análise técnica emitido pelo Corpo de Bombeiros com referência às instalações. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH(\*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos, prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: 180 dias;**
- IX. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006.
- X. Coletar e acondicionar adequadamente o lixo doméstico gerado na empresa, encaminhando-o para coleta do sistema de limpeza pública, para disposição final em aterro controlado do município, conforme especificação no PGRS. **Prazo: Imediato;**
- XI. Finalizar construção da área de convivência dos funcionários: copa, refeitório, banheiros.
- XII. Promover mini cursos voltados para a Educação ambiental para os funcionários e colaboradores (catadores). **Prazo: Semestralmente.**
- XIII. Identificar adequadamente cada setor da área de produção com placas legíveis, bem como afixar avisos referentes ao programa de segurança no trabalho. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Cumprir as exigências do DEMARH\* - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como copias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE MAIO DE 2024.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
 Secretário de Meio Ambiente  
 Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a Boi Forte Nutrição Animal LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/007/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-010/2024**, válida por 02 (dois) anos a **Boi Forte Nutrição Animal LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.569.101/0001-00**, com endereço a Rodovia BR 030 - Km 02, Bairro Industrial, Guanambi BA, CEP 46.430-000, para a atividade de Fabricação de Alimentos para Animais, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): 14º12'42.87” S – 42º47'11.47” O, o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar o empreendimento de modo que atenda a legislação pertinente à atividade, principalmente a Lei Federal nº 6.198 de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados a alimentação animal; o Decreto nº 6.296 de 11 de dezembro de 2007, que aprova o regulamento da Lei 6.198 de 26 de dezembro de 1974; a Instrução Normativa nº 04 de 23 de Fevereiro de 2007 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos Destinados a Alimentação Animal. **Prazo: Imediato;**
- II. Apresentar ao DEMARH\*, o Certificado atualizado de órgão de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal. **Prazo: Anualmente;**
- III. Apresentar ao DEMARH\*, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: 60 dias;**
- IV. Apresentar ao DEMARH\*, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: 60 dias;**
- V. Apresentar ao DEMARH\*, o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar ao DEMARH\*, o Plano de Gerenciamento de Risco - PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH\*, as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- X.** Apresentar ao DEMARH\*, os manifestos, certificados e/ou declarações de destinação dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XI.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPI's e apresentar as evidências (registros fotográficos, lista de presença, certificado, etc). **Prazo: 90 dias;**
- XII.** Desenvolver ações de Educação Ambiental de forma ampliada, através de veículos de comunicação e redes sociais da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XIII.** Cumprir as exigências do DEMARH\* - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE MAIO DE 2024.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA N.º 14 DE 23 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo n.º 001/2024.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo n.º 001/2024 designado pela portaria n.º 09 de 18 de abril de 2024 pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 23 de maio de 2024.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 1682 de 17 de novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA Nº 15 DE 23 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo nº 010/2024.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo nº 010/2024 designado pela portaria nº 10 de 18 de abril de 2024 pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 061 de 27 de dezembro de 2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 23 de maio de 2024.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007-24PE-FMS**, o Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS em 05/06/2024 às 08h30min**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, UPA 24h, SAMU 192, CTA/SAE, Hospital Municipal, CAPS e Ações Judiciais**”. O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), <https://bnc.org.br/> e na sede do Fundo Municipal de Saúde, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 9 9961-4361, e-mail: [saudelicitacoesgbi@gmail.com](mailto:saudelicitacoesgbi@gmail.com)  
- Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Gessica Neves Fernandes Silva – Portaria nº 07, de 29 de fevereiro de 2024. Guanambi-Bahia, 23/05/2024.



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 010-24PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-PMG em **17/06/2024 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DUAS CARRETAS BITREM DESTINADAS AO TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392 e (77) 9-9976-2035, e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Jaryne Soares Costa Araújo – Agente de Contratação/Pregoeira – 23/05/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO**

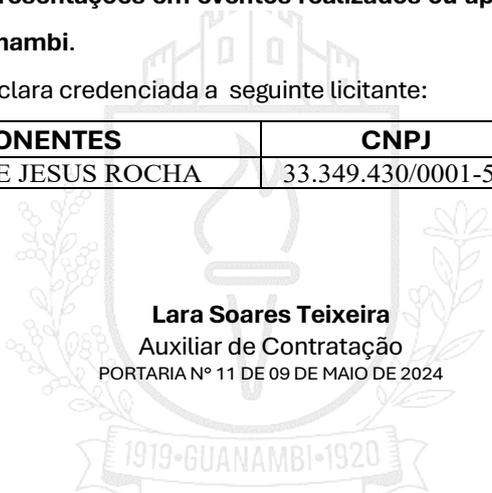
**Edital Credenciamento N° 001-24CR-PMG**

**Processo Administrativo N° 058-24PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Auxiliar de Contratação Municipal designada pela Portaria nº 15 de 15 de maio de 2024, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, após análise e julgamento da documentação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Credenciamento – objetivando o **CREDENCIAMENTO de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi.**

Declara credenciada a seguinte licitante:

PROponentes	CNPJ	Categoria
LEANDRO DE JESUS ROCHA	33.349.430/0001-59	A



P R E F E I T U R A  
**GUANAMBI**

O T R A B A L H O É A N O S S A M A R C A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO**

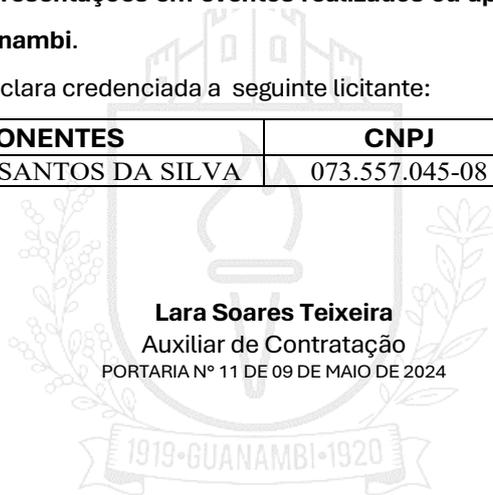
**Edital Credenciamento N.º 001-24CR-PMG**

**Processo Administrativo N.º 058-24PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Auxiliar de Contratação Municipal designada pela Portaria n.º 15 de 15 de maio de 2024, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, após análise e julgamento da documentação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Credenciamento – objetivando o **CREDENCIAMENTO de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi.**

Declara credenciada a seguinte licitante:

PROponentes	CNPJ	Categoria
RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	073.557.045-08	C



P R E F E I T U R A  
**GUANAMBI**

O T R A B A L H O É A N O S S A M A R C A

RESULTADO PARCIAL ATÉ A PRESENTE DATA DO  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO**

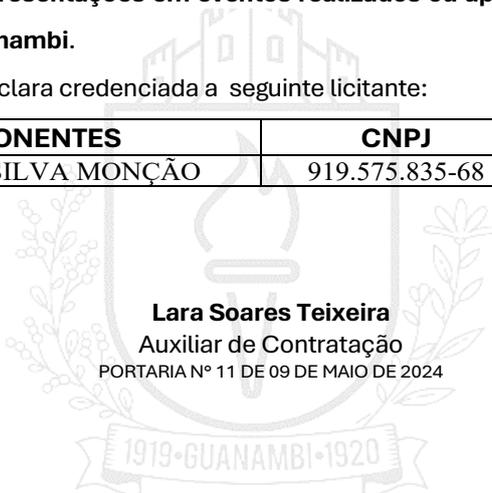
**Edital Credenciamento N.º 001-24CR-PMG**

**Processo Administrativo N.º 058-24PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Auxiliar de Contratação Municipal designada pela Portaria n.º 11 de 09 de maio de 2024, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, após análise e julgamento da documentação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Credenciamento – objetivando o **CREDENCIAMENTO de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi.**

Declara credenciada a seguinte licitante:

PROponentes	CNPJ	Categoria
ZEZITO DA SILVA MONÇÃO	919.575.835-68	B



P R E F E I T U R A  
**GUANAMBI**

O T R A B A L H O É A N O S S A M A R C A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO**

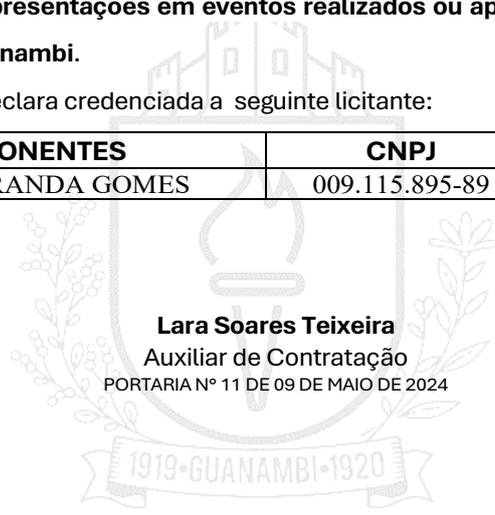
**Edital Credenciamento N.º 001-24CR-PMG**

**Processo Administrativo N.º 058-24PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Auxiliar de Contratação Municipal designada pela Portaria n.º 15 de 15 de maio de 2024, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, após análise e julgamento da documentação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Credenciamento – objetivando o **CREDENCIAMENTO de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi.**

Declara credenciada a seguinte licitante:

PROponentes	CNPJ	Categoria
KETLE MIRANDA GOMES	009.115.895-89	A



P R E F E I T U R A  
**GUANAMBI**

O T R A B A L H O É A N O S S A M A R C A

RESULTADO PARCIAL ATÉ A PRESENTE DATA DO  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO**

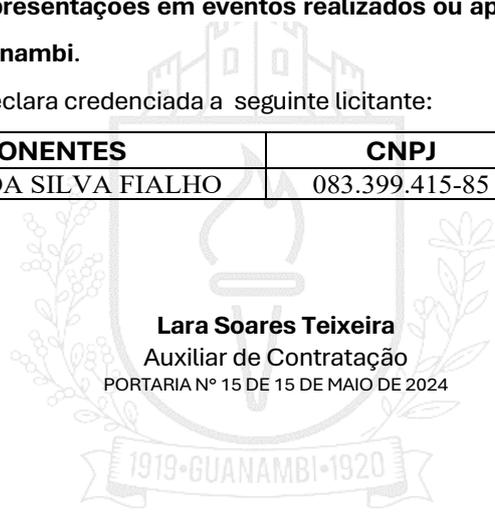
**Edital Credenciamento N.º 001-24CR-PMG**

**Processo Administrativo N.º 058-24PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Auxiliar de Contratação Municipal designada pela Portaria n.º 15 de 15 de maio de 2024, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, após análise e julgamento da documentação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Credenciamento – objetivando o **CREDENCIAMENTO de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi.**

Declara credenciada a seguinte licitante:

PROponentes	CNPJ	Categoria
NATANAEL DA SILVA FIALHO	083.399.415-85	C



P R E F E I T U R A  
**GUANAMBI**

O T R A B A L H O É A N O S S A M A R C A

RESULTADO PARCIAL ATÉ A PRESENTE DATA DO  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**RESULTADO DA SESSÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-24PE-FMS**

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade com a Lei 14.133/21 e do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, A UPA 24 HORAS DE GUANAMBI, 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE GUANAMBI.**

Participaram do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

	EMPRESAS	CNPJ
1	<b>BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>20.618.646/0001-44</b>
2	<b>CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>	<b>09.090.958/0001-95</b>
3	<b>DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>	<b>19.316.524/0001-14</b>
4	<b>FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA</b>	<b>26.043.097/0001-03</b>
5	<b>FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES</b>	<b>22.803.038/0001-35</b>
6	<b>KIENTRO BRASIL LTDA</b>	<b>19.717.870/0001-04</b>
7	<b>MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI - ME</b>	<b>13.837.340/0001-13</b>
8	<b>MEDICAL CIRÚRGICA LTDA</b>	<b>60.683.786/0001-10</b>

O Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- 1) A empresa **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.618.646/0001-44, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 13, 16, 17, 26, 49, 67, 72, 81, 89, 97, 99, 100, 122 no valor total de **R\$ 20.781,00 (vinte mil e setecentos e oitenta e um reais).**
- 2) A empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, com os lotes: 5, 8, 22, 23, 24, 25, 36, 37, 39, 40, 45, 56, 57, 63, 64, 65, 71, 75, 76, 79, 82, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 98, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 no valor total de **R\$ 54.425,33 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).**
- 3) A empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com os lotes: 7, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 93, 94, 95, 107 no valor total de **R\$ 92.657,27 (noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).**
- 4) A empresa **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.683.786/0001-10, com os lotes: 10, 11, 12 no valor total de **R\$ 7.319,53 (sete mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).**
- 5) A empresa **KIENTRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, com os lotes: 101, 104 no valor total de **R\$ 1.253,58 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

Guanambi/BA, 22 de maio de 2024.

**Mauricio Gomes Costa**  
Agente de Contratação  
Sec. De Saúde

**RESULTADO DA SESSÃO  
Pregão Eletrônico nº 004-24PE-FMS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96



### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 002-24-FMS**

**Pregão Eletrônico nº 004-24PE-FMS**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, por meio do sistema de Registro de Preços, visando atender a demanda do Hospital Municipal de Guanambi, a UPA 24 horas de Guanambi, 1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho e Unidades Básicas de Saúde de Guanambi.**

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de **Pregão Eletrônico nº 004-24PE-FMS**, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

- 1) A empresa **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.618.646/0001-44, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 13, 16, 17, 26, 49, 67, 72, 81, 89, 97, 99, 100, 122 no valor total de **R\$ 20.781,00 (vinte mil e setecentos e oitenta e um reais)**.
- 2) A empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, com os lotes: 5, 8, 22, 23, 24, 25, 36, 37, 39, 40, 45, 56, 57, 63, 64, 65, 71, 75, 76, 79, 82, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 98, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 no valor total de **R\$ 54.425,33 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**.
- 3) A empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com os lotes: 7, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 93, 94, 95, 107 no valor total de **R\$ 92.657,27 (noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)**.
- 4) A empresa **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.683.786/0001-10, com os lotes: 10, 11, 12 no valor total de **R\$ 7.319,53 (sete mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)**.
- 5) A empresa **KIENTRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, com os lotes: 101, 104 no valor total de **R\$ 1.253,58 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

Guanambi - Bahia, 22 de maio de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**Pregão Eletrônico nº 004-24PE-FMS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**1º ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 015-23DP-FMS**  
**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 015-23DP-FMS**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO TFD DA DISPENSA Nº 015-23DP-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LÍDIA SOLEDADE DOS REIS PAES.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **YASMIM MELO COSTA DE AZEVEDO**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 076.893.035-95, residente à Fazenda Vargem Comprida, s/n, Zona Rural – Distrito de Morrinhos, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015-23DP-FMS, oriundo da DISPENSA Nº 015-23DP-FMS.

**CONSIDERANDO**, ofício Nº 223/2023, exarado pelo Gestor de Contratos, solicitando aditivo de prazo e valor, embasando-se na extrema necessidade da continuidade do Contrato para o funcionamento do atendimento de fisioterapia do Distrito de Morrinhos.

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no art. 107, preceitua que “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”. As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA 015-23DP-FMS**, em nome da pessoa física **YASMIM MELO COSTA DE AZEVEDO**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais **12 (doze) meses**, no importe total R **R\$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** Locação de um imóvel situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 862, bairro São Francisco, Guanambi – Ba, destinado ao funcionamento do TFD – Tratamento Fora do Domicílio”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ITEM	OBJETO	UNIDADE	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12(doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de um imóvel situado à Rua Joaquim Normanha, s/centro de Morrinhos, Guanambi-BA, destinado ao funcionamento da Fisioterapia de Morrinhos.	SERVIÇOS	12(doze) meses	2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).	33.240,00	33.240,00	66.480,00

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** – O contrato ficará vigente até 09 de maio de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA. – VALOR** - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada receberá a importância de **R\$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 68.480,00 (sesenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)**. As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 09 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO  
**LOCATÁRIO**

YASMIM MELO COSTA DE AZEVEDO  
**LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



**ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-FMS  
CONTRATO Nº. 011-23PE-FMS**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, doravante denominado **CONTRATANTE MF SOM E ESTRUTURAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.594.364/0001-01, estabelecida à AV. VEREADOR VA DONATO, 531, B. Nova Olinda, Município de Guanambi-BA, como **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Saúde tem interesse na renovação do contrato nº 011-23PE-FMS, tendo em vista a necessidade da continuidade de prestação de atendimentos laboratoriais.

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

**CONSIDERANDO**, que o contrato teve assinatura no dia 18 de maio de 2023, estando assim vigente a 12 (doze) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até **18/05/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ R\$ 73.992,00 (setenta e três mil novecentos e noventa e dois reais)**, totalizando um montante de **R\$ R\$ 147.984,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-FMS**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 16 de maio de 2024.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**

---

**MF SOM E ESTRUTURAS LTDA**  
**CNPJ Nº 27.594.364/0001-01**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	<b>JANICE CHAVES DAS NEVES</b>
Função	Assistente de aluno
Local	Escola Municipal Emília Mila De Castro
Vigência	01.02.2024 a 31.12.2024
Rescisão	23.05.2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/21C7-1264-3B3D-D7BC-DE23> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21C7-1264-3B3D-D7BC-DE23



### Hash do Documento

d76214b004e679b2a1f9f5c666a7d61ef493cbb9113732068dbbbb8d19ff780c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2024 17:30 UTC-03:00